

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL
PROCESSO / CONSULTA Nº 15.55039.8.20
CONSULENTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALFREDO
BARBOSA
Av. Recife, 4316, ap. 126, MD7, Bloco
3856, Edf. Arcoverde, Areias, Recife/PE
Inscrição municipal nº 552.342-7
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS
TIBURTINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO Nº 034/2024

EMENTA: 1 – CONSULTA FISCAL – ISS – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – CARÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES À DELIMITAÇÃO DO CASO CONCRETO – INEFICÁCIA.

2 – É ineficaz a consulta que não indica de forma clara e objetiva a dúvida do consulente acerca da interpretação e/ou da aplicação da legislação tributária.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por unanimidade, em não conhecer a consulta formulada, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento.

C.A.F. Em 27 de março de 2024.

Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR

João Gomes da Silva Júnior

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho

Carlos André Rodrigues Pereira Lima

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL
PROCESSO / CONSULTA Nº 15.55039.8.20
CONSULENTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALFREDO
BARBOSA
Av. Recife, 4316, ap. 126, MD7, Bloco
3856, Edf. Arcoverde, Areias, Recife/PE,
CEP 50781000
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS
TIBURTINO DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de “Requerimento Para Averbação Sem RGI” protocolado pelo **ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALFREDO BARBOSA**, nos seguintes termos:

“O imóvel foi vendido em 1986 e o espólio e família é desconhecida e não encontrada, logo precisamos da baixa da CDA 01943371048, conforme sentença e processo anexo para regularização do imóvel”.

Foram anexados à consultao extrato de débitos do imóvel, o extrato de movimentações processuais do Processo nº 0057770-76.1995.8.17.0001 e cópia parcial do contrato habitacional do imóvel em referência.

É o relatório.

C.A.F. Em 20 de março de 2024.

RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
RELATOR

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL
PROCESSO / CONSULTA Nº 15.55039.8.20
CONSULENTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALFREDO
BARBOSA
Av. Recife, 4316, ap. 126, MD7, Bloco
3856, Edf. Arcoverde, Areias, Recife/PE,
CEP 50781000
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS
TIBURTINO DOS SANTOS

VOTO DO RELATOR

O processo de consulta, no âmbito deste Município do Recife, encontra-se regulamentado pelos 208 e 209 do CTM, nos seguintes termos:

“Art. 208. É assegurado às pessoas físicas ou jurídicas o direito de consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

§ 1º A consulta será assinada pelo sujeito passivo da obrigação tributária, seu representante legal ou procurador habilitado.

§ 2º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, indicando-se o caso concreto objeto de dúvida, admitindo-se a acumulação, em uma mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas, sob pena de arquivamento “in limine” por inépcia da inicial”.

“Art. 209. A consulta deverá ser formulada com clareza, precisão e concisão, em petição dirigida ao Conselho Administrativo Fiscal – CAF, assinada nos termos do parágrafo primeiro do artigo anterior e apresentada no protocolo geral da Prefeitura da Cidade do Recife.

§ 1º A consulta que não atender ao disposto no “caput” deste artigo, ou a apresentada com a evidente finalidade de retardar o cumprimento da obrigação tributária, será liminarmente arquivada.

§ 2º O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação que der aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria sob consulta”.

O consulente não manifestou nenhum questionamento a este Conselho Administrativo Fiscal, limitando-se a requerer a baixa da CDA 01943371048.

Nesse sentido, é ineficaz a consulta que não indica de forma clara e objetiva a dúvida do consultante acerca da interpretação e/ou da aplicação da legislação tributária.

Ante o exposto, voto no sentido de NÃO CONHECER a consulta formulada.

É o voto.

C.A.F. Em 27 de março de 2024.

RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
RELATOR

